



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0003900/2023-48

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental - Corte de Árvores Isoladas	2100.01.0003900/2023-48	NUREG/URFBIO CENTRO OESTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CONSORCIO VIENA DE ENERGIA SOLAR		CPF/CNPJ: 44.601.836/0001-17		
Endereço: R TOME DE SOUZA, 649, SALA 201		Bairro: Savassi		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP:30.140-131		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: LUCIA HELENA DE ASSIS FARIA GONÇALVES		CPF/CNPJ: 265.064.406-00		
Endereço: RUA ANTONIO GUERRA, 40		Bairro: Caiçaras		
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.230-270		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Boa Vista		Área Total (ha): 177,0331		
Registro nº: 106.880 liv 2 flhs 1 CRI Nova Serrana		Área Total RL (ha): 35,4275		
Município/Distrito: Nova Serrana		UF: MG		
Coordenada Plana (UTM): X = 502.982/ Y = 7.808.445	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145208-74C1.8B93.CF5C.4577.B442.967D.8AA3.E41B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		10,00	ha	
		49,0	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura (outros)		usina foto voltaíca	10,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	10,00	área antropizada/pastagem		10,00
Total:	10,00		Total:	10,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
MADEIRA	NATIVA	9,2574	m ³	
LENHA	NATIVA	111,7514	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Celio Lessa Couto Junior – MASP 957407-0				
Data da Vistoria (Remota): 24/02/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 06/03/2023				

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	502.982	7.808.445

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante vigencia da Autorização
2	Realizar o plantio de enriquecimento em áreas remanescentes com 0,0300 ha na propriedade , para fins de reposição de 50 mudas, com espécies de Árvores frutíferas (Cagaita, Jatobá, Ingá, goiaba,acerola, manga e outras) como forma compensatória pelo corte (supressão) das demais árvores na propriedade, priorizando a execução deste plantio em áreas de App e outras de uso antropico consolidado	Durante a vigencia da Autorização
3	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies das 50 mudas de futíferas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	Durante vigencia da Autorização
4	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
5	Adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar a facilitação de processos erosivos na área onde foi realizada a intervenção.	Durante a intervenção
6	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
7	Não está autorizado corte em APP ou Reserva Legal	Indeterminado
8	Providenciar Isolamento da área de preservação permanente e Reserva Legal através do cercamento com 3 fios de arame liso, sendo o primeiro a 40 centímetros do solo, de forma a permitir o acesso da fauna silvestre	Permanentemente
9	Implantação de sinalização identificando as áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal em pontos visíveis reforçando o isolamento e a proteção das áreas	Permanentemente
10	Realizar a retificações cabíveis no Cadastro ambiental rural, em conformidade com a legislação vigente	Durante a vigência da Autorização
11	Caso ocorra a venda de lenha e madeira apurada na supressão o interessado deverá possuir cadastro como consu midor junto ao IEF	Quando da comercialização

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a), em 07/03/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 61810392 e o código CRC E47B7EF9.